



Diário Oficial

Eletrônico

ANALÂNDIA

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano V | Edição nº 424

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 3 |
| Portarias | 15 |



Diário Oficial Eletrônico

ANALÂNDIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

LEI MUNICIPAL N.º 2226 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 138.296,20 (cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal de 1988, faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia aprovou através do Autógrafo nº 49/2025, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 138.296,20 (cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos), para atender despesas de custeio relacionadas ao atendimento qualificado na saúde da população, conforme demonstrativo abaixo:

| 01 | PODER EXECUTIVO | | |
|-------------------|---|------------------|------------|
| 10.301.9007.2.035 | Manutenção dos Serviços de Atenção Básica | Fonte de Recurso | R\$ |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 5801 | 138.296,20 |

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei são provenientes do Superávit Financeiro dos Recursos Federal vinculados ao Fundo Municipal de Saúde - saldo remanescente de exercícios anteriores.

Artigo 3º - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I - na Lei nº 2033, de 28 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA);
- II - na Lei nº 2152 de 01 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
- III - na Lei nº 2178 de 11 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 29 de dezembro de 2025.


SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

Av. 04, nº. 381, Centro - Analândia - SP, CEP 13.550-000

Tel: (19) 3566 - 9090

www.analandia.sp.gov.br

Página 1 de 1

Decretos

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA****DECRETO N.º 2745 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

Fixa a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município de Analândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº 2205 de 17 de julho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e alterações posteriores, decreta:

Artigo 1º - Ficam fixados a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2026 conforme relatórios em anexo, visando a execução do Orçamento do Município aprovado pela Lei Municipal nº 2225 de 11 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Fica a Prefeita Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder o remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Artigo 3º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2025, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 4º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, e em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Artigo 5º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura compete proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, 23 de dezembro de 2025.

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na Prefeitura Municipal de Analândia, em 23 de dezembro de 2025.

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

Prefeitura Municipal de Analândia
 Anexo 1
 Artigo 8º da LC nº 101/2000 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2026

| ENTIDADE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA | Mês | | | | | | | | | | | | Vencim. R\$ Acumulado | |
|--|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|---------------|
| | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ag | Sep | Out | Nov | Dez | | |
| DESPESAS | 51245650,00 | 4.270.804,7 | 4.270.804,7 | 4.270.804,7 | 4.270.804,7 | 4.270.804,7 | 4.270.804,7 | 4.270.804,7 | 4.270.804,7 | 4.270.804,7 | 4.270.804,7 | 4.270.804,7 | 4.270.804,7 | 51.245.650,00 |
| Despesas Correntes (A) | 28.746.632,00 | 2.418.396,00 | 2.418.396,00 | 2.418.396,00 | 2.418.396,00 | 2.418.396,00 | 2.418.396,00 | 2.418.396,00 | 2.418.396,00 | 2.418.396,00 | 2.418.396,00 | 2.418.396,00 | 2.418.396,00 | 28.746.632,00 |
| Despesas Fixas | 28.702.732,00 | 2.391.894,33 | 2.391.894,33 | 2.391.894,33 | 2.391.894,33 | 2.391.894,33 | 2.391.894,33 | 2.391.894,33 | 2.391.894,33 | 2.391.894,33 | 2.391.894,33 | 2.391.894,33 | 2.391.894,33 | 28.702.732,00 |
| Despesas Variáveis | 293.900,00 | 26.499,67 | 26.499,67 | 26.499,67 | 26.499,67 | 26.499,67 | 26.499,67 | 26.499,67 | 26.499,67 | 26.499,67 | 26.499,67 | 26.499,67 | 26.499,67 | 293.900,00 |
| Juros/Encarg. Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros/Encarg. Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 22.233.076,00 | 1.854.476,7 | 1.854.476,7 | 1.854.476,7 | 1.854.476,7 | 1.854.476,7 | 1.854.476,7 | 1.854.476,7 | 1.854.476,7 | 1.854.476,7 | 1.854.476,7 | 1.854.476,7 | 1.854.476,7 | 22.233.076,00 |
| Despesas de Capital (B) | 5.404.428,00 | 450.369,58 | 450.369,58 | 450.369,58 | 450.369,58 | 450.369,58 | 450.369,58 | 450.369,58 | 450.369,58 | 450.369,58 | 450.369,58 | 450.369,58 | 450.369,58 | 5.404.428,00 |
| Investimentos | 4.588.985,00 | 415.748,75 | 415.748,75 | 415.748,75 | 415.748,75 | 415.748,75 | 415.748,75 | 415.748,75 | 415.748,75 | 415.748,75 | 415.748,75 | 415.748,75 | 415.748,75 | 4.588.985,00 |
| Invenções Imateriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 415.443,00 | 34.620,83 | 34.620,83 | 34.620,83 | 34.620,83 | 34.620,83 | 34.620,83 | 34.620,83 | 34.620,83 | 34.620,83 | 34.620,83 | 34.620,83 | 34.620,83 | 415.443,00 |
| Amortiz. on. Refin. Div. Mobil. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Amortizações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva Contingência (C) | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| DESPESA TOTAL (A+B+C) | 65.746.063,00 | 4.721.673,75 | 4.721.673,75 | 4.721.673,75 | 4.721.673,75 | 4.721.673,75 | 4.721.673,75 | 4.721.673,75 | 4.721.673,75 | 4.721.673,75 | 4.721.673,75 | 4.721.673,75 | 4.721.673,75 | 65.746.063,00 |

| ENTIDADE 2 - CAMARA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA | Mês | | | | | | | | | | | | Vencim. R\$ Acumulado | |
|--|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|---------------|
| | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ag | Sep | Out | Nov | Dez | | |
| DESPESAS | 1579.854,00 | 56.655,33 | 56.655,33 | 56.655,33 | 56.655,33 | 56.655,33 | 56.655,33 | 56.655,33 | 56.655,33 | 56.655,33 | 56.655,33 | 56.655,33 | 56.655,33 | 1.579.854,00 |
| Despesas Correntes (A) | 1.029.500,00 | 35.791,67 | 35.791,67 | 35.791,67 | 35.791,67 | 35.791,67 | 35.791,67 | 35.791,67 | 35.791,67 | 35.791,67 | 35.791,67 | 35.791,67 | 35.791,67 | 1.029.500,00 |
| Despesas Fixas | 1.000.500,00 | 35.791,67 | 35.791,67 | 35.791,67 | 35.791,67 | 35.791,67 | 35.791,67 | 35.791,67 | 35.791,67 | 35.791,67 | 35.791,67 | 35.791,67 | 35.791,67 | 1.000.500,00 |
| Despesas Variáveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 370.354,00 | 30.863,67 | 30.863,67 | 30.863,67 | 30.863,67 | 30.863,67 | 30.863,67 | 30.863,67 | 30.863,67 | 30.863,67 | 30.863,67 | 30.863,67 | 30.863,67 | 370.354,00 |
| Despesas de Capital (B) | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Investimentos | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Outras Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL (A+B) | 1.579.854,00 | 56.655,33 | 56.655,33 | 56.655,33 | 56.655,33 | 56.655,33 | 56.655,33 | 56.655,33 | 56.655,33 | 56.655,33 | 56.655,33 | 56.655,33 | 56.655,33 | 1.579.854,00 |
| TOTAL GERAL | 65.746.063,00 | 4.807.829,08 | 4.807.829,08 | 4.807.829,08 | 4.807.829,08 | 4.807.829,08 | 4.807.829,08 | 4.807.829,08 | 4.807.829,08 | 4.807.829,08 | 4.807.829,08 | 4.807.829,08 | 4.807.829,08 | 65.746.063,00 |

Analândia, 23 de dezembro de 2025

SILVANA MARCIA PIERR CAMPRELL PENNA
 PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

Prefeitura Municipal de Analândia
Anexo II
Artigo 1ºº da LC nº 101/2000
Programação Financeira da Receita Bimestral 2025

Table with columns: RECEITAS, Categoria Econômica/Função, Saldo Inicial, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, Acumulado. Rows include RCPRIAS, Receita Corrente (A), Impostos, IPTU, ISSQN, Outros Ingressos, Taxas, Contribuição de Melhoria, Contribuições, Contribuições Especiais, Contribuições, Patrimônios, Indenizações, Agremiações, Serviços, Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes, Receitas de Capital (B), Operações de Crédito, Refinanciamento de Dívidas, Outras Operações de Crédito, Adiantamento de Bens, Administração de Imbens, Transferências de Capital, Outras Receitas de Capital, Dívidas, FUNDIR, Dívidas, Saldo Financeiro Anterior (A+B), Saldo Financeiro Anterior (C), TOTAL GERAL (A+B+C).

Analândia, 23 de dezembro de 2025
SILVANA MARCIA FERREIRA CAMPBELL FERNA
PREFEITA MUNICIPAL

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-000
Tel: (19) 3566 – 9090
www.analandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 2747 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 138.296,20 (cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos),

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 2226/2025, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 138.296,20 (cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos), para atender despesas de custeio relacionadas ao atendimento qualificado na saúde da população, conforme demonstrativo abaixo:

| 01 | PODER EXECUTIVO | | |
|-------------------|---|------------------|------------|
| 10.301.9007.2.035 | Manutenção dos Serviços de Atenção Básica | Fonte de Recurso | R\$ |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 5801 | 138.296,20 |

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto são provenientes do Superávit Financeiro dos Recursos Federal vinculados ao Fundo Municipal de Saúde - saldo remanescente de exercícios anteriores.

Artigo 3º - As ações criadas no presente Decreto, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I - na Lei nº 2033, de 28 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA);
- II - na Lei nº 2152 de 01 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
- III - na Lei nº 2178 de 11 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 29 de dezembro de 2025.


SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

Av. 04, nº. 381, Centro - Analândia - SP, CEP 13.550-000

Tel: (19) 3566 - 9090

www.analandia.sp.gov.br

Página 1 de 1



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.746 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

(REGULAMENTA AMBULANTE E COMERCIOS NOS DIAS DOS FESTEJO DA VIRADA DO ANO 2026)

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO a realização de show no Calçadão Municipal Ricardo Gregório em razão da Festa do Reveillon 2026, reunindo munícipes, turistas, idosos e crianças e compete ao Poder Público preservar o bem-estar e integridade física das pessoas;

CONSIDERANDO que para preservar a paz e tranquilidade que se espera de um evento dessa natureza é necessário regulamentar algumas atividades como forma de auxiliar na garantia da ordem pública e da segurança física e moral dos participantes, transeuntes e turistas, bem como restringir ao máximo as possibilidades de acesso a objetos que possam provocar dano ou lesão corporal.

DECRETA

ARTIGO 1º - A Festa da Virada – Reveillon 2026 realizar-se-á no Calçadão Municipal Ricardo Gregório e “Praças Centrais” no dia 31 de dezembro de 2025 das 21h às 02h do dia subsequente, sendo regulamentado pelo presente decreto.

ARTIGO 2º - Fica proibido servir bebidas de quaisquer espécies acondicionadas em recipientes de vidro, bem como servir gêneros alimentícios em pratos, travessas ou taças que não sejam descartáveis.

§ 1º - A vedação prevista no *caput* do presente artigo vigorará a partir das 18h do dia 31/12/2025 até as 4h do dia 01/01/2026, ininterruptamente.

§ 2º - As mesas e cadeiras que guarnecem os estabelecimentos contíguos ao evento terão, obrigatoriamente, que ser de fibra, plásticos ou congêneres, ficando vedada a utilização de móveis de ferro e estas deverão ser colocadas apenas nos espaços demarcados entre os quiosques até a limitação dos pilares de ferro, sendo proibida a utilização fora desta demarcação.

ARTIGO 3º - Fica vedada a colocação de som pelo comércio localizado no Calçadão Municipal Ricardo Gregório e de carros de som num raio de 200 metros das extremidades do Calçadão Municipal e Praças Centrais do dia 31 de dezembro de 2025 e 01 de janeiro de 2026.

ARTIGO 4º - O comerciante ambulante deverá proceder ao prévio recolhimento da respectiva taxa de licença de comércio ambulante junto a Prefeitura Municipal e, para o comércio de alimentação e bebidas deverá ter, ainda, a aprovação da vigilância sanitária e por esta será

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

fiscalizada, para cujo setor o interessado deverá apresentar croqui de localização e mapeamento de sua barraca.

§ 1º - Serão autorizadas a colocação de food truck/ trailer cuja preferência será por ordem de recolhimento da taxa junto à prefeitura municipal, apresentação do alvará da vigilância sanitária para o setor de alimentos e bebidas e por fim será feita a escolha do espaço junto ao setor de turismo.

§ 2º - O ambulante autorizado deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias ao desenvolvimento das atividades.

ARTIGO 5º - O comerciante ambulante que não proceder ao recolhimento de taxa de comércio ambulante junto à prefeitura Municipal, de acordo com seu ramo de atividade, bem como que não estiver portando o comprovante do recolhimento para apresentação junto à fiscalização, terão suas barracas retiradas.

ARTIGO 6º - Para fins do cumprimento do presente decreto, considera-se comerciante ambulante, aquele que pessoalmente, por conta própria e a seu risco, exercer atividade comercial em logradouro público ou de porta em porta.

ARTIGO 7º - O descumprimento de qualquer dispositivo do presente decreto acarretará no pagamento de multa de 40 UFESP's, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal ao infrator.

ARTIGO 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

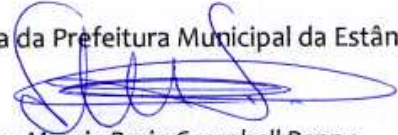
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 29 de dezembro de 2025



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.748 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

(ALTERA DECRETOS 2.605/2024, 2.649/2024 E 2.717/2025 QUE NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.037/2021, alterada pela 2.043/2022 e

CONSIDERANDO a renúncia do membro titular representante da Educação Rafaela Moraes Braga Sanches, protocolo 7962 de 16/12/2026

DECRETA:

Artigo 1º. Fica alterado o Conselho da Assistência Social nomeado através de Decreto 2.605 de 12/06/2024 e alterado através de Decretos 2.649 de 12/11/2024 e 2.717 de 14/08/2025, substituindo o membro Rafaela Moraes Braga Sanches, em razão de sua renúncia, por Paloma Moretto Silva, sendo esta a membro suplente passando Elizabete de Brito a membro titular pela Educação.

Artigo 2º - Em razão da presente alteração, o Conselho Municipal da Assistência Social para a vigorar com a seguinte composição:

I - REPRESENTATIVIDADE GOVERNAMENTAL:

REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

| | | |
|------------|---|----------------|
| Titular – | Aparecida Rute Rodrigues de Sousa Piccini | 357 151 818 79 |
| Suplente – | Ariadne Marquezeli | 418 034 998 18 |

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO:

| | | |
|------------|----------------------|----------------|
| Titular – | Elizabete de Brito | 267 211 648 25 |
| Suplente – | Paloma Moretto Silva | 343 582 088 86 |

REPRESENTANTES DA SAÚDE:

| | | |
|------------|-----------------------------|----------------|
| Titular – | Lucidalva Pires Mistro | 015 408 135 33 |
| Suplente – | Grazielle de Oliveira Bessa | 367 623 968 79 |

II - REPRESENTATIVIDADE DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES:

| | | |
|------------|--------------------------------------|----------------|
| Titular – | Bruna Cristiane de Sá Balduino | 348 806 398 42 |
| Suplente – | Amélia Regina Fontebacci de Oliveira | 046 961 838 82 |

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

| | | |
|------------|---------------------------------|----------------|
| Titular – | Luiz Carlos Schalch de Oliveira | 162 101 968 37 |
| Suplente – | Maria José de Carvalho | 054 088 464 23 |

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

| | | |
|------------|------------------|----------------|
| Titular – | Ana Lucia Fontes | 055 977 50836 |
| Suplente – | Lenita Bortolai | 670 510 308 68 |

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.749 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

(REVOGA DECRETO 2.713 DE 05/08/2025 QUE DISPÕE SOBRE TREDestinaÇÃO LICITA DE ÁREA DESAPROPRIADA ATRAVÉS DE DECRETO 1.525/2008)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais e

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica revogado o Decreto 2.713 de 05 de agosto de 2025 que determinada a Tredestinação do imóvel descrito no Decreto nº 1.525 de 14 de abril de 2008, com a seguinte descrição: “tem início no ponto 1, localizado na divisa com a rua do loteamento “Portal das Samambaias”; daí segue com rumo 101º42’ 13” medindo 7,00 metros até o ponto 2, situado na divisa com as Chácaras “Portal das Samambaias”, daí segue confrontando com as Chácaras “Portal das Samambaias”, com rumo 101º42’ 13” medindo 36,00 metros até o ponto 3, situado na divisa com a Área Remanescente; ; deflete à direita e segue confrontando com a referida área, com rumo 191º42’ 13” medindo 15,00 metros até o ponto 4; deflete à direita e segue na mesma confrontação com rumo 281º42’ 13” medindo 20,00 metros até o ponto 5; deflete à direita e segue na mesma confrontação com rumo 11º42’ 13” medindo 9,00 metros até o ponto 6; deflete agora e segue na mesma confrontação, com rumo 281º42’ 13” medindo 23,00 metros até o ponto 7; finalmente, deflete à direita e segue na mesma confrontação com rumo 11º42’13” medindo 6,00 até o ponto 1, início da presente descrição.”, para fins de permuta com área de terras para construção de praça, ampliação do passeio público com iluminação e instalação de equipamentos públicos de lazer dentre outras melhorias, visto que a aquisição de referida área efetivar-se-á por outro instrumento jurídico.


ARTIGO 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

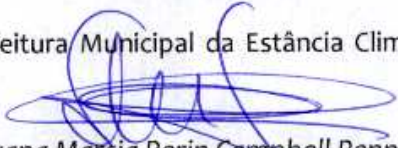
Publique-se.

Cumpra-se

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 05 de janeiro de 2026.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 05 de janeiro de 2026.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.750 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

(DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA A SER DESAPROPRIADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO o que a área a ser desapropriada através do presente decreto é de extrema utilidade e necessidade pública;

CONSIDERANDO que Analândia enfrenta um déficit habitacional relevante, especialmente entre a população de baixa renda. Diversos levantamentos realizados pelos setores de Assistência Social e Habitação do município, com base em cadastros do CadÚnico e visitas técnicas, identificaram famílias vivendo em condições precárias, em áreas de risco, coabitação forçada ou em imóveis com infraestrutura inadequada. Atualmente, há ao menos 20 famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, com renda mensal de até 2 salários mínimos, que preenchem os critérios de elegibilidade estabelecidos pelo programa Minha Casa, Minha Vida.

CONSIDERANDO a necessidade de 20 unidades residenciais do programa Minha Casa, Minha Vida.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fim de desapropriação pelo Município da Estância Climática de Analândia, nos termos do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941 com suas posteriores alterações, uma área de terras de 3.961,68 metros quadrados, a ser destacada da Matrícula nº 51.568 registrada junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro, de propriedade de João Batista Costa e sua mulher Maria da Graça Daniel Costa, com a seguinte descrição:

ROTEIRO PERIMÉTRICO: Tem início no vértice 01 (lado ímpar) da rua 3 do núcleo habitacional Analândia B, na intersecção com o alinhamento predial da rua Antônio Furtado (lado par), de coordenadas N 7.552.125,05m e E 225.327,80m; onde partindo deste segue confrontando com o remanescente (pós desapropriação) da fazenda Nossa senhora das Graças até o vértice 04, nos azimutes e distâncias: 1º52'13" e 25,000 metros até o vértice 02, de coordenadas N 7.552.150,03m e E 225.328,62m; 91º52'13" e 147,662 metros até o vértice 03, de coordenadas N 7.552.145,22m e E 225.475,20m; 181º52'13" e 25,000 metros até o vértice 04, de coordenadas N 7.552.120,23m e E 225.475,39m; Deixa referida confrontação e defletindo a direita segue agora margeando o alinhamento predial (lado ímpar) da rua 3 do núcleo habitacional Analândia B, com 271º52'13" e 147,662 metros até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

ARTIGO 2° - A área descrita no artigo anterior destina-se construção de unidades residenciais do programa Minha Casa, Minha Vida.

ARTIGO 3° - A desapropriação de que trata o artigo 1° se fará por via amigável ou judicial, mediante justo preço e avaliação prévia, respeitado o interesse do município.

ARTIGO 4° - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente e suplementada se necessário.

ARTIGO 5° - Fica fazendo parte integrante do presente decreto planta e memorial descritivo da área acima descrita elaborados por Engenheiro Agrimensor Valentin Pedro Donatoni, inscrito no CREA sob nº 0600941370.

ARTIGO 6° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 06 de janeiro de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeito Municipal

Valentim Pedro Donatoni – CREA 0600941370 – Eng. Agrimensor - 16.991449994 – donatop@terra.com.br

1

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: APURAÇÃO DE AREA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

IMÓVEL: PARTE INTEGRANTE DA FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

INCRA: 9501655346335

TITULO: MATRICULA Nº 51.568 - 2ºCRI DE RIO CLARO SP.

LOCAL: FRENTE PARA A RUA 03 (lado ímpar), NUCLEO RESIDENCIAL ANALANDIA B, JARDIM ANTONIO ROZIN SOBRINHO, CIDADE E MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA SP.

AREA A SER DESTACADA: **3.961,68 M²**.

PROPRIETÁRIOS: JOÃO BATISTA COSTA e s/m. MARIA DA GRAÇA DANIEL COSTA.

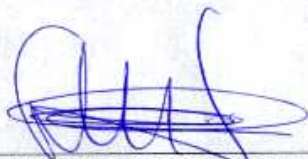
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALANDIA.

CARACTERIZAÇÕES DO IMÓVEL:

Uma gleba sem benfeitoria alguma, limitrofe do perímetro urbano da cidade de Analândia, mais precisamente de frente para a rua 3 do núcleo habitacional Analândia B, no bairro denominado Jardim Antônio Rozin Sobrinho, com finalidade de expansão urbana.

ROTEIRO PERIMÉTRICO: Tem início no vértice **01** (lado ímpar) da rua 3 do núcleo habitacional Analândia B, na intersecção com o alinhamento predial da rua Antônio Furtado (lado par), de coordenadas N **7.552.125,05m** e E **225.327,80m**; onde partindo deste segue confrontando com o remanescente (pós desapropriação) da fazenda Nossa senhora das Graças até o vértice **04**, nos azimutes e distâncias: **1°52'13"** e **25,000** metros até o vértice **02**, de coordenadas N **7.552.150,03m** e E **225.328,62m**; **91°52'13"** e **147,662** metros até o vértice **03**, de coordenadas N **7.552.145,22m** e E **225.476,20m**; **181°52'13"** e **25,000** metros até o vértice **04**, de coordenadas N **7.552.120,23m** e E **225.475,39m**; Deixa referida confrontação e defletindo a direita segue agora margeando o alinhamento predial (lado ímpar) da rua 3 do núcleo habitacional Analândia B, com **271°52'13"** e **147,662** metros até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Analândia, janeiro de 2026


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALANDIA
CNPJ. 44.659.076/0001-07

Valentim Pedro Donatoni
CREA 0600941370

Portarias



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2026
(DESIGNA EMPREGADA PÚBLICA)

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR, a partir da ciência da presente portaria, a empregada pública municipal **Erica de Souza Pinheiro**, inscrita no CPF/MF 334 160 898 20 e RG 41.025.395-9, ocupante do emprego de provimento efetivo de Monitor Escolar/Projetos Sociais para prestar serviços junto ao LAR DOS IDOSOS DONA JU MASCIA”, nesta cidade de Analândia/SP.

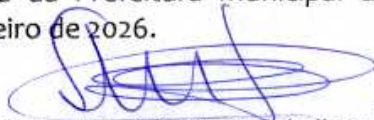
ARTIGO 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 05 de janeiro de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 05 de janeiro de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

(NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o protocolo nº 8184, Folhas 55, Livro 044 de 30/12/2025, o qual solicita sua exoneração sem cumprimento de aviso prévio.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR a partir desta data, **ALEXANDRE BUENO ALVES**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 20.338.902- - SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 119.560.408-46, ocupante do emprego de provimento efetivo de **MOTORISTA**, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 077 de 23/06/2025 e em conformidade com as Leis Complementares 09/2015 e 10/2015 e 42/2024 com suas posteriores alterações.

ARTIGO 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 23 de junho de 2025.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 23 de junho de 2025.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 116 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
(DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO)

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o protocolo nº 7980, Folhas 49, Livro 044 de 16/12/2025, o qual solicita transferência do setor de educação para o setor da saúde.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR, a partir da ciência da presente portaria, o empregado público municipal **Eduardo Ferreira Rocha**, inscrito no CPF/MF 219.226.238-81 e RG 30.836.999-3, ocupante do emprego de provimento efetivo de Motorista, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal da Saúde do município de Analândia/SP.

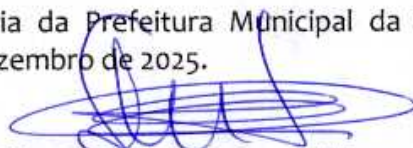
ARTIGO 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 29 de dezembro de 2025.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 29 de dezembro de 2025.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 117 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
(DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO)

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

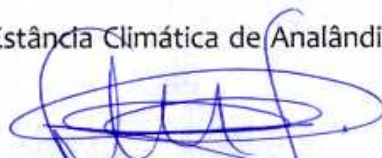
CONSIDERANDO o protocolo nº 7983, Folhas 49, Livro 044 de 16/12/2025, o qual solicita transferência do setor de saúde para o setor da educação.

RESOLVE:

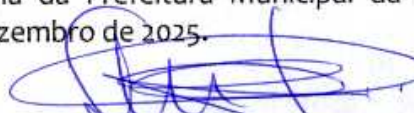
ARTIGO 1º - DESIGNAR, a partir da ciência da presente portaria, o empregado público municipal **Sérgio Donizeti Bonfogo**, inscrito no CPF/MF 035.111.478-59 e RG 18.028.834, ocupante do emprego de provimento efetivo de Motorista, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Analândia/SP.

ARTIGO 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 29 de dezembro de 2025.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 29 de dezembro de 2025.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 118 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
(DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO)

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais


CONSIDERANDO o protocolo nº 8116, Folhas 53, Livro 053 de 23/12/2025, o qual solicita transferência de setor para fins de estudos.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR, a partir da ciência da presente portaria, o empregado público municipal **Amanda Gonçalves Romeiro**, inscrito no CPF/MF 531.134.538-10 e RG 54.514.955-1, ocupante do emprego de provimento efetivo de Monitor Escolar/ Projetos Sociais, para prestar serviços junto a recepção da Secretaria Municipal de Saúde do município de Analândia/SP.

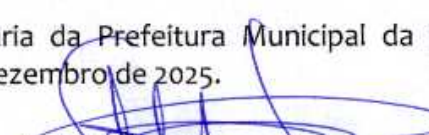
ARTIGO 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 30 de dezembro de 2025.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 30 de dezembro de 2025.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal